



CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO

ESCOLA JESUS CRISTO

Aut. nº 162/2025 – DO de 23/04/2025

1º ao 9º ano do Ensino Fundamental

Rua Jayme Vieira Lima, nº 104, Pau da Lima

41235-000 – Salvador – Bahia - Brasil



**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL INTEGRAL NA ESCOLA
JESUS CRISTO DO CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO**

ANO LETIVO 2026

MÁRIO SÉRGIO PINTOS DE ALMEIDA na qualidade de Diretor-presidente do Centro Espírita Caminho da Redenção, no cumprimento da Lei Federal 12.101/2009 e seu Decreto Regulamentador de nº 8.242/2014 e baseado nos Regimentos Internos do Centro Espírita Caminho da Redenção e da Escola Jesus Cristo e seu Projeto Político Pedagógico,

TORNA PÚBLICO aos responsáveis pelos candidatos a Bolsa de Estudo Social Integral que se encontram abertas as inscrições.

DO OBJETIVO

1 - O Programa de Bolsa de Estudo Social Integral instituído pelo Centro Espírita Caminho da Redenção, faz parte das atividades filantrópicas da Instituição e tem por objetivo conceder bolsas de estudo a alunos do Ensino Fundamental (Anos iniciais e finais) na unidade por ele mantida, Escola Jesus Cristo, conforme critérios apresentados neste Edital e aprovados pela Direção.

§ 1º - O montante de recursos destinado ao Programa de Bolsa de Estudo Social Integral objeto do caput deste artigo terá como base o que disciplina a legislação para as Instituições certificadas como Entidades Beneficentes de Assistência Social e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Centro Espírita Caminho da Redenção.

§ 2º - A atribuição de bolsas é de julgamento exclusivo do Centro Espírita Caminho da Redenção, salvo condições de obrigatoriedade legal.

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2 - A inscrição no Processo Seletivo de Bolsa de Estudo Social Integral para matrícula nas diversas séries do Ensino Fundamental (Anos iniciais e finais) no ano letivo de 2026 se fará pelo preenchimento do formulário denominado Cadastro Socioeconômico disponível na Secretaria da Escola Jesus Cristo e demais condições estabelecidas no item 12 deste Edital.

DA BOLSA SOCIAL INTEGRAL

3 – As bolsas concedidas serão denominadas Bolsa de Estudo Social Integral e seguem os critérios do que dispõe a Lei Complementar nº 187/2021.

DO ÂMBITO

4- A Bolsa de Estudo Social Integral prevista neste Edital abrange os nove anos do curso do Ensino Fundamental ministrado na Escola Jesus Cristo.

§ 1º - A Bolsa de Estudo Social Integral não representará desembolso financeiro ao beneficiário, referente às semestralidades ou anuidades, bem como, taxas de secretaria diversas.



CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO

ESCOLA JESUS CRISTO

Aut. nº 162/2025 – DO de 23/04/2025

1º ao 9º ano do Ensino Fundamental

Rua Jayme Vieira Lima, nº 104, Pau da Lima

41235-000 – Salvador – Bahia - Brasil



§ 2º - O número de vagas disponíveis para admissão no ano letivo de 2026 é o seguinte:

FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	
ANO	NUMERO DE VAGAS
1º ANO	100
2º ANO	75
3º ANO	50
4º ANO	60
5º ANO	68

FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)	
ANO	NUMERO DE VAGAS
6º ANO	70
7º ANO	105
8º ANO	70
9º ANO	70

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5 - Para a concessão da Bolsa de Estudos Social Integral, a Instituição contará com uma equipe profissional técnica responsável pela análise dos documentos apresentados, coordenada por uma Assistente Social, como profissional técnico responsável, e por auxiliares em número suficiente para atender à demanda no que seja necessário.

6 - O Processo Seletivo para concessão da Bolsa de Estudo Social Integral é regido por este Edital, operacionalizado pela Atividade de Serviço Social e analisado pela direção da Escola Jesus Cristo.

7 - A seleção dos candidatos é processada a partir da análise do formulário Cadastro Socioeconômico juntamente com a documentação comprobatória e observância das demais condições estabelecidas neste Edital.

§ 1º - O formulário Cadastro Socioeconômico estará disponível aos responsáveis na Secretaria da Escola Jesus Cristo, nos dias 17 de novembro a 15 de dezembro de 2025, de segunda às sextas feiras, das 7h30 às 16h30, exceto feriados.

§ 2º – O interessado somente será atendido se apresentar todos os documentos relacionados neste Edital.

§ 3º - Somente será analisado o pedido do candidato cujo responsável preencher o formulário Cadastro Socioeconômico e entregar toda documentação comprobatória, tal como estipulado neste Edital.

§ 4º - É de responsabilidade do requerente ou responsável, a veracidade das informações apresentadas tanto no questionário Cadastro Socioeconômico quanto nos demais documentos apresentados.

§ 5º - O preenchimento do formulário Cadastro Socioeconômico supõe, respectivamente, completar os campos previstos com informações verídicas e cabais, e incluir cópias comprovadas de todos os documentos listados.

DOS REQUISITOS

8 - O candidato ao 1ºano, para ter seu pedido analisado, deve apresentar os requisitos seguintes:



CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO

ESCOLA JESUS CRISTO

Aut. nº 162/2025 – DO de 23/04/2025

1º ao 9º ano do Ensino Fundamental

Rua Jayme Vieira Lima, nº 104, Pau da Lima

41235-000 – Salvador – Bahia - Brasil



- a) Inscrever-se no Processo Seletivo de Bolsa de Estudo Social Integral, no prazo previsto neste Edital (Item 7 § 1º);
- b) Preencher o Cadastro Socioeconômico de solicitação de bolsa, acompanhado de cópias simples de todos os documentos exigidos no item 12 deste Edital;
- c) Comprovar renda familiar mensal *per capita* não superior a 1 ½ (um e meio) salários-mínimos vigentes à época da análise;
- d) Possuir idade correlacionada ao ano a ser cursado;
- e) Ter sido aluno matriculado na Escola Alvorada Nova no ano letivo de 2025.

9– O candidato aos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos, para ter seu pedido analisado, deve apresentar os requisitos seguintes:

- a) Inscrever-se no Processo Seletivo de Bolsa de Estudo Social, no prazo previsto neste Edital, (Item 7 § 1º);
- b) Preencher o Cadastro Socioeconômico de solicitação de bolsa, acompanhado de cópias simples de todos os documentos exigidos no item 12 deste Edital;
- c).Comprovar renda familiar mensal *per capita* não superior a 1 ½ (um e meio) salários-mínimos vigentes à época da análise;
- d) Possuir idade correlacionada ao ano a ser cursado;
- e)Ter sido aluno matriculado na Escola Jesus Cristo no ano letivo de 2025;
- f)Ter nota média final igual ou maior de 6,0 (seis) em cada disciplina cursada no ano de 2025.

§ 1º - A Atividade de Serviço Social, dentro de suas atribuições profissionais, apresentará Parecer sobre os candidatos à concessão de Bolsa de Estudos Social Integral pela renda bruta mensal *per capita* do Grupo Familiar nos limites estabelecidos no item 12 do presente Edital; e pela análise do documento escolar do ano letivo de 2025.

§ 2º - Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

§ 3º - A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento do estudante para aferição das informações pela Instituição;

II- Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e

III- Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de membros do grupo familiar do estudante.

§ 4º - No cálculo referido no inciso I do parágrafo anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis..



CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO

ESCOLA JESUS CRISTO

Aut. nº 162/2025 – DO de 23/04/2025

1º ao 9º ano do Ensino Fundamental

Rua Jayme Vieira Lima, nº 104, Pau da Lima

41235-000 – Salvador – Bahia - Brasil



§ 5º - Estão excluídos do cálculo de que tratam o parágrafo anterior:

I- Os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Outros programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III - O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

§ 6º - Será indeferido o pedido do estudante que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio, salvo decisão em contrário do Centro Espírita Caminho da Redenção, observada em qualquer caso a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente, nos termos do disposto no § 1º.

10- Será assegurado o sigilo de todas as informações e documentos apresentados pelo candidato, salvo aqueles referentes às obrigações legais de prestação de contas exigidas pelos órgãos governamentais.

11- Ficam dispensados do processo de seleção de bolsistas, os candidatos oriundos de famílias incluídas no CadÚnico, e que comprovem ser beneficiários de, pelo menos, um dos programas sociais elencados abaixo:

- I. Benefício de Prestação Continuada
- II. Bolsa Família
- III. Cartão Reforma
- IV. Ciências sem Fronteiras
- V. CNH Social
- VI. Criança Feliz
- VII. PETI
- VIII. Tarifa Social de Energia Elétrica
- IX. Telefone Popular

DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

12- Para que seja realizada a análise socioeconômica é necessário:

- a) Cópia de comprovante de endereço atualizado em nome do responsável;



CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO

ESCOLA JESUS CRISTO

Aut. nº 162/2025 – DO de 23/04/2025

1º ao 9º ano do Ensino Fundamental

Rua Jayme Vieira Lima, nº 104, Pau da Lima

41235-000 – Salvador – Bahia - Brasil



b) Cópias dos últimos 3 (três) comprovantes de rendimentos de todos que moram na casa/residência, de acordo com a colocação profissional detalhada a seguir:

- **Trabalho registrado/assalariado:** apresentar os três últimos holerites/contracheque **Observação:** no caso de recém-contratados que ainda não tenham comprovação da renda, trazer declaração da empresa empregadora contendo o valor bruto e cargo que ocupa;

- **Trabalho informal ou autônomo:** Declaração de próprio punho, datada e assinada, declarando o total da renda bruta mensal auferida;

- **Proprietário ou sócio de empresa ou microempresa:** Declaração de Pró-labore;

- **Aposentados e pensionistas:** Apresentar extrato recente do pagamento do benefício do INSS;

- **Estagiário:** termo de estágio e termo aditivo, quando houver, contendo período, vigência e valor;

- **Recebimento de pensão alimentícia:** apresentar comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia ou declaração de ajuda do pagante da pensão.

c) Cópia da declaração de guarda judicial do responsável, quando for o caso;

d) Cópia da carteira de trabalho de todos os moradores da casa/residência maiores de 16 anos (página do nº de série - foto, verso - identificação, último registro e página seguinte). Na falta deste documento, elaborar declaração de próprio punho relatando a situação;

e). Cópia dos documentos de RG, CPF e/ou certidão de nascimento de todos que moram na casa/residência, inclusive do Aluno;

g) Carteira de Vacinação do Aluno;

h) Cópia do Boletim Escolar do ano letivo 2025.

§ 1º - A ausência da entrega da documentação elencada nesta seção ensejará o indeferimento imediato do pedido de concessão da Bolsa de Estudo Social Integral e seu arquivamento.

§ 2º - O aluno bolsista que em 2025 não apresentou histórico escolar de anos anteriores não terá direito a Bolsa de Estudo Social Integral em 2026, independente das outras exigências.

§ 3º - Os documentos apresentados para o processo de concessão da Bolsa, mesmo nos casos indeferidos, não serão devolvidos, devido à necessidade de comprovação da demanda e eventual fiscalização.

DA CLASSIFICAÇÃO

13- Em caso de empate na classificação dos candidatos ao benefício da Bolsa de Estudo Social Integral, serão aplicados os seguintes critérios:

I – Situação de risco ou vulnerabilidade da criança em seu ambiente familiar;

II - Proximidade da residência.

DO RESULTADO

14- O resultado da solicitação de Bolsa de Estudo Social Integral estará disponível aos responsáveis no Mural da Secretaria da Escola Jesus Cristo no dia 07 de janeiro de 2026.....

DA CONCESSÃO

15 -A Bolsa de Estudo Social Integral é individual, pessoal e intransferível.

16- A quantidade de Bolsas de Estudo Social Integral a ser oferecida será definida pela Instituição, a cada novo período letivo e levará em conta sua disponibilidade financeira e as orientações legais enquanto Entidade Filantrópica.



CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO

ESCOLA JESUS CRISTO

Aut. nº 162/2025 – DO de 23/04/2025

1º ao 9º ano do Ensino Fundamental

Rua Jayme Vieira Lima, nº 104, Pau da Lima

41235-000 – Salvador – Bahia - Brasil



DA CESSAÇÃO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA

17- Constituem motivos para a cessação de direito à Bolsa Social Integral os seguintes casos:

I - A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos previstos neste Edital levará ao imediato indeferimento do pedido e ao consequente arquivamento do processo.

II - Alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição estabelecida inicialmente para a concessão da Bolsa de Estudo Social Integral; e

III - A não aceitação, pelo candidato, das condições previstas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18- A inscrição do candidato a Bolsa de Estudo Social Integral deste Edital implica na aceitação do que dispõe o mesmo sobre este Processo Seletivo.

19- O Centro Espírita Caminho da Redenção reserva-se o direito de não conceder Bolsa de Estudo Social Integral aos alunos que não cumprirem as normas e critérios estabelecidos neste Edital.

20- O aluno contemplado com Bolsa de Estudo Social Integral, deve renová-la anualmente, não havendo renovação automática.

21- Este Edital poderá ser revisto anualmente e alterado por decisão da Direção do Centro Espírita Caminho da Redenção.

22- Os casos omissos ou dúvidas serão resolvidos pela direção da Escola Jesus Cristo e submetidos ao referendo da direção do Centro Espírita Caminho da Redenção.

DAS INFORMAÇÕES

23- Outras informações sobre o Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Estudo Social Integral, objeto deste Edital, podem ser obtidas diretamente na Secretaria da Escola Jesus Cristo, do Centro Espírita Caminho da Redenção, sita a Rua Jayme Vieira Lima, nº 104 - Pau da Lima, Salvador-Bahia, das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

Salvador, 13 de novembro de 2025.

Mário Sérgio Pintos de Almeida
Diretor-presidente